CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.274.064/0001-31, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 597, Terra Preta, torna público, para conhecimento dos interessados, que realisará chamamento público conforme o procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma presencial, conforme Decreto nº 11.878/2024, e demais legislação aplicável, subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente art. 6º, inciso XLIII c/c art. 74, IV.

1 – OBJETO

1.1 - Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, compreendendo exames de análises clínicas, com fornecimento total de infraestrutura, incluindo equipamentos automatizados em comodato, insumos, mão de obra especializada, sistema de informação laboratorial (LIS) com interfaceamento bidirecional, monitoramento remoto 24H por telemetria das condições de temperatura e plataforma digital (WEB e aplicativo) para acesso aos resultados pelos pacientes para atender às necessidades do laboratório do Hospital Geral de Manacapuru e o do Laboratório Central do município de Manacapuru–LACEN, através da Secretaria Municipal de Saúde–SEMSA.

1.2 - Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, conforme previsto no art. 78, inciso I da NLLC.

1.3 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, isto é, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 - A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo o Envelope nº 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o Envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS,** na Comissão de Contratação, situada a Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, no período de **23/12/2025** a **30/12/2025**, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente funcional.

2.2 - A abertura dos envelopes de documentações dos proponentes interessados ocorrerá no dia **30/12/2025,** às **09h**, na Comissão de Contratação, situada a Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, isto é, a impugnação tem o objetivo de apontar e contestar irregularidades no edital de licitação, ao passo que o pedido de esclarecimento objetiva elucidar dúvidas sobre os seus termos.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados à Presidência da Comissão/Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao e-mail: comissaodec@gmail.com, ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de

Scanned with CamScanner

Manacapuru-AM, em dias úteis de expediente funcional, das 08:00h às 14:00h, na Trav. Maria Walcacer Nogueira, n. 567. Terra Preta. CEP: 69.401-350.

3.3 - Presidência da Comissão/Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração/aprovação do edital e dos anexos, será auxiliada pela Assessoria Jurídica do órgão. As respostas serão divulgadas no endereço supracitado ou divulgada em sítio eletrônico oficial e vincularão os participantes e a Administração.

3.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6 - Em caso de eventual atraso na manifestação da Presidência da Comissão/Agente de Contratação, a licitante interessada será devidamente oficiada.

3.7 – Ratifica-se que é de inteira responsabilidade das licitantes interessadas, participantes do certame (inclusive de quem impetrou pedido de esclarecimento ou impugnação) o acesso ao seu e-mail, fornecido na impugnação ou no pedido de esclarecimento, para conhecimento das manifestações postadas pela Presidência da Comissão/Agente de Contratação.

3.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados neste edital, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data, a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do edital.

3.9 – Quanto à contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, considerados como dias úteis aqueles em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, nos moldes do Manual de Licitações e Contratos do TCU, 5ª ed. 2024, e segundo aduz art. 183, caput e inciso III da NLLC.

3.10 - O TCU têm solicitado aos autores de representações junto ao Tribunal que acionem, primeiramente, o órgão ou entidade licitante, evitando a apresentação de pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação concomitantemente com o ingresso de representações/denúncias junto ao Tribunal, sob pena de acarretar duplos esforços de apuração desnecessariamente, em desfavor do erário e do interesse público, e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, conforme a Lei n. 12.527/2011, art. 3° caput, c/c Acórdão 10038/2023-TCU-Plenário, Acórdão 1882/2022-TCU-Plenário e Acórdão 1805/2022-TCU-Plenário.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste procedimento a empresa que comprove especialização compatível com o objeto deste procedimento auxiliar de licitação, compreendendo todos os requisitos de habilitação, isto é, cuja atividade econômica/objeto/contrato social seja pertinente com o objeto do certame, que estejam regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas na Lei 14.133/2021, inclusive art. 68, II, neste edital e seus anexos.

4.1.1 - Os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

a) Os documentos relativos à Qualificação Técnica serão exigidos somente na licitação, tendo em vista que variam de acordo com o objeto.

b) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar os documentos de habilitação, exigidos nos art. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.

Scanned with CamScanner

4.1.2 – Neste procedimento o interessado deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2 - Não poderão participar deste chamamento os casos segundo art. 14 da Lei n º 14.133/2021:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
c) Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
d) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
e) Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
f) Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 14 da Lei n º 14.133/2021;
g) Empresa cujo CNAE (natureza jurídica, atividade econômica/objeto/contrato social) não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento auxiliar de licitação, conforme arts. 66, c/c 68, II da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - O impedimento de que trata o item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens do 4.2, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6 - O disposto nos itens do 4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7 - A vedação de que trata o item 4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8 - Empresa e/ou empresário cujo estatuto ou contrato social não esteja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que não atendam às condições deste edital;

4.9 - Empresa e/ou empresários suspensos de participar de licitação, durante o prazo da sanção aplicada;

4.10 - Empresa e/ou empresários impedidos de licitar e contratar, inclusive com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.11 - Empresa e/ou empresário proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal n. 9.605/98 e no art. 12 da Lei Federal n. 8.429/92;

4.12 - Empresa e/ou empresário declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.13 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1 da Lei 14.133/2021;

Scanned with CamScanner

4.14 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.15 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.17 - Empresas que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

4.18 - Empresas e/ou empresário que possuam, em sua diretoria ou quadro, servidor público vinculado ao Município;

4.19 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores, em conformidade com a Lei Federal n.11.101/05;

4.20 - Entidades empresariais reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;

4.21 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público–OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão 746/2014, TCU, Pleno.

4.21.1 – Bem como as previstas na Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.22 - Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas neste edital, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4.23 - É de responsabilidade única e exclusiva da empresa a apresentação da proposta e demais documentos, não havendo o que questionar quanto à transparência e isonomia do certame.

4.24 – Os envolvidos neste procedimento, responderão aos atos lesivos à Administração Pública, que derem causa.

4.25 - A não observância às regras legais e editalícias, por parte dos licitantes ensejará as sanções e penalidades aplicáveis, conforme art. 155 a 156 da Lei n. 14.133/2021.

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1 – A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários imprescindíveis, compatíveis com a natureza e a relevância do objeto licitado e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar/realizar os serviços satisfatoriamente, o cumprimento das condições da licitação, na qual serão exigidos para fins de habilitação, segundo aduzem os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, bem como no art. 39 da IN-SEGES/ME Nº 73/2022, seguindo o Acórdão 1955/2006-TCU- Primeira Câmara.

5.1.2 - A habilitação jurídica bem como a regularidade Fiscal e Trabalhista será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, demonstrando sua regularidade. Os documentos que não estiverem contemplados no SICAF deverão ser anexados/enviados à Comissão de Contratação.

Scanned with CamScanner

5.1.3 - Ratifica-se a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, entretanto é obrigatório o envio das certidões para fins de validação da sua regularidade e envio aos sistemas de gestão desta Prefeitura, promovendo a transparência dos atos, conforme art. 6° da LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

5.1.4 - Ratifica-se que na fase Habilitação, deverão ser realizadas as seguintes consultas:

5.1.4.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

5.1.4.2 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no endereço eletrônico www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf.

5.1.4.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.1.5 - Os documentos/certidões retirados da internet devem ser apresentados em original ou cópia, sem necessidade de autenticação, sujeitando-se à verificação de sua validade na internet no momento da sessão, nos seguintes endereços:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar
https://www.tst.jus.br/certidao1
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
http://online.sefaz.am.gov.br/certidaonegativa/vlcertidao.asp
http://online.sefaz.am.gov.br/certidoes/VlCertidao.asp
https://consultasaj.tjam.jus.br/esaj/portal.do?servico=710100
https://manausatende.manaus.am.gov.br/servicoJanela.php?servico=263
https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf
https://www.crcam.org.br/
https://www.cft.org.br/

5.1.6 - Caso a licitante pretenda efetuar a prestação ou o fornecimento do objeto deste chamamento por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o CNPJ desse estabelecimento, observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, exceto certidões que só podem ser emitidas em nome da matriz.

5.1.7 - A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.

5.1.8 – Será exida declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7°, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.1.9 - Os documentos deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão ser autenticadas ou acompanhadas do original para ser autenticada por membro da Comissão. Documento emitido via internet serão devidamente analisados junto ao sítio especializado.

5.2 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo exigido, se for o caso:

5.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresário individual;

Scanned with CamScanner

5.2.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.2.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

5.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

5.2.4 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

5.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

5.2.7 - Na hipótese de participação de sociedades cooperativas, acrescenta-se que:

5.2.7.1 - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

a) Ato constitutivo;

b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

h) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.2.8 - Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.9 - Documento que comprove:

5.2.9.1 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

5.2.9.2 - Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, conforme o caso;

5.2.9.3 - Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.10 - Sociedade Simples: devidamente autenticado (s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

Scanned with CamScanner

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com a certidão simplificada e última alteração contratual;

c) A última alteração contratual consolidada e, caso existam, as demais alterações contratuais posteriores; e

5.2.11 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2.12 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.13 - Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada (atualizada em caso de alterações nas atividades), devidamente autenticado (a)s, nos termos da Instrução Normativa n. 55, de 06 de março de 1996 na Junta Comercial, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

5.2.14 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações, da consolidação respectiva.

5.2.15 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

5.2.16 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.3 - HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 - As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, que cumpram os seguintes requisitos, poderá apresentar atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação:

a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório ou assinatura digital;

b) O(s) Atestado(s) deverá(ao) deverá (ao) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação;

5.3.2 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a prestação de serviços, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

5.3.3 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

5.3.4 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

5.3.5 - A licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do

Scanned with CamScanner

instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos, dentre outros documentos.

5.3.6 - No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

5.3.7 - A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme disposto neste edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

5.3.8 - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já prestou serviço pelo menos 20% (vinte por cento) dos itens/lotes, descritos no **Anexo I – Termo de Referência**, podendo, discricionariamente, a Administração abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

5.3.9 – Ratifica-se que será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.3.10 – Ratifica-se que será realizada consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

5.3.11 - Ratifica-se que a ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme disposto neste edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, sendo considerado inadequado para contratar com a Administração Pública, conforme art 59, caput, II e V, e Acórdão 966/2022-TCU-Plenário.

5.3.12 - Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

5.3.13 - Certificado de Responsabilidade Técnica do Bioquímico responsável pela empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, nos termos do art. 27, § 1º, do decreto nº 74.170, de 10 de Junho de 1974, alterado pelo decreto nº 793, de 5 de abril de 1993, assim como apresentação da cópia do contrato de trabalho.

5.3.14 - Declaração da licitante que a Assessoria Científica será realizada através de profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho profissional competente (regularidade do conselho atualizada dentro do prazo de validade), com contrato direto com a empresa vencedora ou por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço (Acórdão TCU 667/2009 1ª Câmara).

5.3.15 - Apresentar Certificado de participação em Controle de Qualidade Externo e Proficiência, nos termos da RDC ANVISA 786/2023.

5.3.16 - Apresentar Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, indicando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade do atendimento aos serviços e exames a serem executados, nos termos da PORTARIA Nº 1.646 DO GABINETE DO MINISTRO (MINISTÉRIO DA SAÚDE) DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

5.3.17 - Apresentar Alvará Sanitário vigente, pertinente ao objeto, emitido pelo órgão competente, com a CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto deste.

5.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei n. 14.133/2021, tais como:

5.4.2 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Scanned with CamScanner

5.4.3 - Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios-administradores da empresa;

5.4.4 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" até "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/91;

5.4.5 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

5.4.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.7 - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos municipais;

5.4.8 - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

5.4.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de negativa (em conformidade com a LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011);

5.4.10 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.11 – Ratifica-se as documentações exigidas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto deste procedimento auxiliar de licitação.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto deste procedimento auxiliar de licitação.

c) Prova de regularidade perante as Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/98.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.12 - A licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, atestando que cumpre integralmente:

a) As normas trabalhistas vigentes, inclusive quanto à segurança, saúde e medicina do trabalho;

b) As disposições da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em especial os arts. 34 a 36, que tratam da acessibilidade e da não discriminação nas relações de trabalho;

c) A Lei nº 12.711/2012, nos dispositivos aplicáveis, especialmente quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência em programas de qualificação profissional custeados com recursos públicos;

d) O disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, comprovando o cumprimento da cota legal de contratação de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nas proporções definidas em lei (mínimo de 2% e máximo de 5% para empresas com 100 ou mais empregados);

e) Que adota ações e práticas inclusivas, tais como:

Scanned with CamScanner

I-Comprovação por meio da GFIP/CAGED atualizada;
II-Contrato(s) de trabalho ativos de empregados com deficiência;
III-Justificativa protocolada junto ao Ministério do Trabalho, caso a empresa alegue impossibilidade de cumprimento da cota legal por razões documentadas.

5.4.13 - Declaração de conformidade com a Legislação Social;

5.4.14 - A licitante deverá apresentar a seguinte declaração: para fins de habilitação no presente certame, que a empresa cumpre integralmente as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, trabalhista e de inclusão social, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei nº 12.711/2012 e o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando em conformidade com as normas que regem a contratação de pessoas com deficiência e reabilitados, bem como comprometemo-nos a manter tal regularidade durante toda a execução contratual;

5.4.15 - As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste certame, com a ressalva do disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

5.4.16 - A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta "*on line*" ao cadastro emissor respectivo, por Agente de Contratação/Equipe de apoio, devendo emiti-las e juntá-las aos autos;

5.4.17 - Ratifica-se que havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, devendo na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

5.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

5.5.1.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar: (Os índices abaixo poderão ser exigidos cumulativamente ou não, devendo a Administração justificar a opção adotada. O percentual dos índices deverá ser fixado de acordo com o segmento de mercado de que trata o objeto da licitação), de acordo com a legislação.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ATIVO CIRCULANTE

Scanned with CamScanner

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1(um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

5.5.2 - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

5.5.3 - Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

5.5.3.1 - Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

5.5.3.2 - Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

5.5.3.2.1 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

5.5.3.2.2 - Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item anterior limitar–se–ão ao último exercício.

5.5.4 - A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº14.133/2021 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e emonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.5.5 - Caso seja admitida a participação em consórcio:

5.5.5.1 - Será exigido do consórcio licitante uma créscimo de 10% a 30% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico–financeira, conforme o § 1º do art.15 da Lei Federal nº 14.133/2021. O dispositivo admite que não seja exigido tal acréscimo mediante justificativa, que deve ser apresentada pelo órgão ou entidade promotora da licitação, neste caso o procedimento auxiliar de licitação credenciamento.

5.5.6 - Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Amazonas, que não a do Município de Manacapuru, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

Scanned with CamScanner

5.5.7 - Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do anexo quanto a habilitação deste edital.

5.5.8 - Exige-se dos licitantes DECLARAÇÃO, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

5.5.9 - As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste procedimento auxiliar de licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste edital, conforme art. 69, § 3º da Lei n. 14.133/21.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

6.1. - Na apresentação da proposta de preços deverão ser obedecidas as seguintes regras:

6.2 - A proposta deverá ser apresentada impressa o timbre da licitante, língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, conforme modelo deste, assinada pelo sócio administrador da empresa.

6.3 - Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado, o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

6.4 - A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no Anexo-Modelo de Proposta de Preços, contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação, salvo se as divergências ou falhas existentes puderem ser sanadas durante a própria sessão, a critério do Agente de Contratação, e desde que isso não altere substancialmente a proposta anteriormente formulada.

6.4.1 - Preço global da proposta em algarismo e por extenso;
6.4.2 - Deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;
6.4.3 - Prazo de execução total do objeto deste procedimento auxiliar de licitação conforme o estabelecido no Termo de Referência;

6.5 - Além das disposições já citadas acima, também serão desclassificadas as propostas que:

6.5.1 - Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, valores inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive, de transporte;
6.5.2 - Não atendam às exigências do edital e seus anexos, inclusive em desconformidade com as especificações técnicas do edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, apresentadas com vícios insanáveis;
6.5.3 - Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior do orçamento estimado pela Administração Municipal.

7 – ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão toda a documentação de habilitação e suas propostas, no período supramencionado neste.

7.2 - Os documentos relativos ao credenciamento serão analisados pela Comissão de Contratação e homologados pela autoridade competente.

Scanned with CamScanner

7.3 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.4 - Antes de decidir pelo credenciamento, a Comissão de Contratação verificará à existência de sanções que impeçam o credenciamento, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União: (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);

7.4.1. Não serão credenciadas as instituições que estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Manacapuru/AM e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, identificadas na consulta aos cadastrados supracitados.

7.4.2. A consulta será realizada em nome da requerente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital e a legislação aplicável a este procedimento, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária, quando solicitado.

8 - RECURSOS PREVISTOS NO ART. 165

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, neste caso do credenciamento.

8.1.1 - Como a fase recursal é única, o prazo para apresentação das razões recursais será contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases (habilitação antes do julgamento), da ata de julgamento das propostas, a contagem dos prazos segue o disposto no art. 183 da Lei n. 14.133/2021.

8.2 – Ratifica-se que o prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3.2 - Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail ou protocolo;

8.3.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.4 - O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado, após exaurida a esfera administrativa, ou perante órgão incompetente, observando o item 3.9 deste edital.

Scanned with CamScanner

8.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 – Ratifica-se que o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8 - O edital do processo permanecerá disponível aos interessados no sítio eletrônico: https://manacapuru.am.gov.br/editais-licitacoes.php.

8.9 - O TCU tem orientado aos autores de representações que acionem, primeiramente, o órgão ou entidade licitante, evitando a apresentação de recurso administrativo concomitantemente com o ingresso de representações/denúncias junto ao Tribunal, sob pena de acarretar duplos esforços de apuração desnecessariamente, em desfavor do erário e do interesse público.

9 - HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO E RETIRADA DA SESSÃO

9.1 - A Prefeitura Municipal de Manacapuru-AM poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional/empresa credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 - Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.3 - O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas neste edital, seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 - Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação.

9.6 - Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, poderá a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste.

9.7 - São razões para descredenciamento:

a) Não cumprimento das disposições mencionadas no Termo de Referência ou no edital;
b) Desacordo na prestação do serviço;
c) Recusa injustificada em realizar o serviço;
d) Descumprimento das obrigações contratuais.

9.8 - Após a decisão da autoridade competente, o descredenciamento será comunicado ao interessado e publicado no Diário Oficial do Munícipio.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos ou concluído o processo, decidida a fase recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará e homologará o objeto ao licitante vencedor, nos termos do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Scanned with CamScanner

10.2 - Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para assinar o Termo de Contrato, devendo manter as mesmas condições de habilitação exigidas no credenciamento, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

10.3 – O gabinete deverá elaborar o Termo de Contrato, na forma da minuta anexa a este edital.

10.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

10.5 – Sobre o encerramento da licitação, as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, seguindo o art. 71, § 4º, disposto será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Edital da presente Chamada Pública/Credenciamento poderá ser obtido no seguinte endereço:

11.1.1. Comissão de Contratação, situada à trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM, ou no site da Prefeitura Municipal de Manacapuru: https://www.manacapuru.am.gov.br/.

11.2 - A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no item específico deste edital.

11.3 – Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Manacapuru.

11.3.1 - As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade dos documentos e propostas de preços apresentados durante a sessão de abertura, e das informações prestadas em qualquer época ou fase deste chamamento.

11.4 - O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

11.5 - A Prefeitura Municipal de Manacapuru poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.6 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste chamamento qualquer relação de emprego entre o órgão contratante e os empregados da contratada.

11.7 – Ratifica-se que a homologação do resultado deste chamamento não implicará direito à contratação, isto é, não obriga a Administração pública a realizar a contratação, conforme art. 4º do Decreto n. 11.878/2024.

11.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9 - As questões e os casos omissos decorrentes da execução deste pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Manacapuru/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.10 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência e seus anexos

Scanned with CamScanner

Anexo II	Mod. Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo III	Mod. Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo IV	Mod. Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho
Anexo V	Mod. Declaração referente ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
Anexo VI	Mod. Declaração referente ao art. 68, V da Lei nº 14.133/2021
Anexo VII	Mod. Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei n. 14.133/2021
Anexo VIII	Mod. Declaração para fins de habilitação conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
Anexo IX	Mod. Declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo X	Mod. Modelo de proposta de preços
Anexo XI	Mod. Declaração de qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo XII	Mod. da Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta e de habilitação
Anexo XIII	Mod. de declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.
Anexo XIV	Mod. declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação
Anexo XV	Mod. declaração de veracidade das informações, art. 63, I da Lei nº 14.133/2021
Anexo XVI	Mod. Minuta de Contrato

Manacapuru/AM, 17 de dezembro de 2025.

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Presidente da Comissão de Contratação

Procurador Municipal

Scanned with CamScanner

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, COMPREENDENDO EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS EM COMODATO, INSUMOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL (LIS) COM INTERFACEAMENTO BIDIRECIONAL, MONITORAMENTO REMOTO 24H POR TELEMETRIA DAS CONDIÇÕES DE TEMPERATURA E PLATAFORMA DIGITAL (WEB E APLICATIVO) PARA ACESSO AOS RESULTADOS PELOS PACIENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL GERAL DE MANACAPURU E O DO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU – LACEN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

DADOS DO ÓRGÃO

1.1. Orgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Manacapuru
1.2. CNPJ: 04.274.064/0001-31
1.3. Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
1.4. Endereço: Avenida Eduardo Ribeiro, nº40, Centro-Cohabam
1.5. CEP: 69.400-260
1.6. Cidade: Manacapuru/AM

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, compreendendo exames de análises clínicas, com fornecimento total de infraestrutura, incluindo equipamentos automatizados em comodato, insumos, mão de obra especializada, Sistema de Informação Laboratorial (LIS) com interfaceamento bidirecional, monitoramento remoto 24h por telemetria das condições de temperatura e plataforma digital (web e aplicativo) para acesso aos resultados pelos pacientes para atender as necessidades do Laboratório do Hospital Geral de Manacapuru e o do Laboratório Central do município de Manacapuru – LACEN, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, compreendendo exames de análises clínicas, com fornecimento total de infraestrutura, incluindo equipamentos automatizados em comodato, insumos, mão de obra especializada, Sistema de Informação Laboratorial (LIS) com interfaceamento bidirecional, monitoramento remoto 24 horas por telemetria das condições de temperatura e plataforma digital (web e aplicativo) para acesso aos resultados pelos pacientes, visando atender as necessidades do Laboratório do Hospital Geral de Manacapuru e do Laboratório Central do Município – LACEN, sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais, considerados essenciais e de natureza continuada, indispensáveis ao apoio diagnóstico das ações e serviços de saúde ofertados pela rede municipal. A paralisação ou interrupção desses serviços comprometeria diretamente o atendimento à população, impactando negativamente na capacidade de diagnóstico, acompanhamento e tratamento clínico dos pacientes.

O serviço a ser contratado demanda elevado grau de especialização técnica, além de infraestrutura tecnológica e operacional específica, que envolve a utilização de equipamentos automatizados, sistemas informatizados integrados e profissionais qualificados para a realização de análises clínicas com precisão, agilidade e segurança.

A adoção da modalidade de Credenciamento, prevista no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como a forma mais adequada para esta contratação, uma vez que permite à Administração contratar todos os interessados que atendam às condições previamente definidas no edital, sem caráter competitivo, garantindo isonomia, transparência e ampliação da rede de prestadores de serviços, de forma simultânea e não exclusiva.

Scanned with CamScanner

A contratação por credenciamento é especialmente indicada para serviços de natureza continuada e de demanda variável, como os laboratoriais, pois possibilita flexibilidade na execução, assegura resposta rápida às necessidades emergenciais e permite a adesão contínua de novos prestadores, desde que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos.

Além disso, a utilização de Sistema de Informação Laboratorial (LIS) com interfaceamento bidirecional integrará os sistemas da rede municipal de saúde com os prestadores, proporcionando maior eficiência, rastreabilidade, segurança e agilidade na comunicação dos resultados. O monitoramento remoto por telemetria 24h garantirá a integridade das amostras biológicas, enquanto a plataforma digital (web e aplicativo) ampliará o acesso dos pacientes aos resultados, modernizando o serviço e fortalecendo a política de transparência e humanização no atendimento.

Do ponto de vista legal e administrativo, a contratação está amparada pelos princípios e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 5º, incisos I, II, III, IV e XI – que consagram os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência e interesse público;
- Art. 6º, inciso XL – que define os serviços contínuos como aqueles cuja interrupção possa comprometer a prestação dos serviços públicos essenciais;
- Art. 78 e art. 79 – que disciplinam o credenciamento como forma de contratação direta, aplicável a hipóteses de contratação simultânea e não exclusiva de prestadores que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, a presente justificativa respalda a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada por meio de Credenciamento, assegurando a eficiência, economicidade, continuidade e qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população de Manacapuru, contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a efetividade das políticas públicas sob a responsabilidade da SEMSA.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto será executado conforme a descrição contida na tabela a seguir, bem como em todas as características informadas neste tópico.

Tabela 1 – descrição e quantitativo dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais, compreendendo exames de análises clínicas, com fornecimento total de infraestrutura, incluindo equipamentos automatizados em comodato, insumos, mão de obra especializada, sistema de informação laboratorial (LIS) com interfaceamento bidirecional, monitoramento remoto 24h por telemetria das condições de temperatura e plataforma digital (web e aplicativo) para acesso aos resultados pelos pacientes.	Serviço	12

Para elaboração da proposta a LICITANTE deverá tomar como base o quantitativo de Exames, Insumos Laboratoriais e Equipamentos de Tecnologia da Informação detalhados abaixo:

Descritivo do Quantitativo Mensal de Exames

EXAMES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. HOSPITAL	QUANT. LACEN
1	Determinação de Curva Clássica (5 dosagens)	EXAME	05	03
2	Dosagem de Ácido úrico	EXAME	300	300
3	Dosagem de Albumina	EXAME	20	20
4	Dosagem de Amilase	EXAME	400	200
5	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	EXAME	1300	800

Scanned with CamScanner

6	Dosagem de Cálcio	EXAME	20	20
7	Dosagem de Cálcio Ionizado	EXAME	400	200
8	Dosagem de Cloreto	EXAME	330	150
9	Dosagem de Colesterol HDL	EXAME	400	400
10	Dosagem de Colesterol LDL	EXAME	400	400
11	Dosagem de Colesterol TOTAL	EXAME	500	500
12	Dosagem de Creatinina	EXAME	1200	1000
13	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	EXAME	300	100
14	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	EXAME	300	100
15	Dosagem de Desidronase Lática	EXAME	10	10
16	Dosagem de Ferritina	EXAME	20	20
17	Dosagem de Ferro Sérico	EXAME	50	50
18	Dosagem de Fosfatase Alcalina	EXAME	500	250
19	Dosagem de Fosforo	EXAME	20	20
20	Dosagem de Gama Glutamil Transferase (Gama GT)	EXAME	500	250
21	Dosagem de Glicose	EXAME	1000	700
22	Dosagem de Hemoglobina Glicosada	EXAME	200	200
23	Dosagem de Lipase	EXAME	400	100
24	Dosagem de Magnésio	EXAME	100	80
25	Dosagem de Potássio	EXAME	500	200
26	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	EXAME	20	15
27	Dosagem de Sódio	EXAME	500	200
28	Dosagem de Transaminase Glutamico-Piruvica (TGP)	EXAME	1000	700
29	Dosagem de Transaminase Glutamico-Oxalacetica (TGO)	EXAME	1000	700
30	Dosagem de Transferrina	EXAME	10	10
31	Dosagem de Triglicerídeos	EXAME	600	500
32	Dosagem de Uréia	EXAME	1200	1000
33	Contagem de Plaquetas	EXAME	10	10
34	Contagem de Reticulocitos	EXAME	20	20
35	Determinação de Tempo de Coagulação	EXAME	120	80
36	Determinação de Tempo de Sangramento Duke	EXAME	120	80
37	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP ATIVADA)	EXAME	250	250
38	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	EXAME	250	250
39	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	EXAME	20	20
40	Hemoglobina	EXAME	05	03
41	Hematócrito	EXAME	05	03
42	Hemograma Completo	EXAME	3000	2500
43	Tipagem Sanguínea - Grupo ABO e Fator RH	EXAME	450	350
44	Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	EXAME	100	80
45	Dosagem de Proteína C Reativa - PCR	EXAME	4000	1000
46	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina o (ASLO)	EXAME	80	80
47	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	EXAME	10	10
48	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	EXAME	10	10
49	Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus da Rubéola	EXAME	10	10
50	Pesquisa Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	EXAME	10	10
51	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	EXAME	10	10
52	Pesquisa de Anticorpos IGM contra o Vírus da Rubéola	EXAME	10	10
53	Pesquisa de Carcinoembrionario (CEA)	EXAME	10	10
54	Teste de VDRL para detecção de Sífilis	EXAME	700	500
55	Dosagem de Proteínas (Urina de 24hs)	EXAME	05	03
56	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)	EXAME	300	200
57	Antibiograma c/concentração Inibitória Mínima	EXAME	05	03
58	Bacterioscopia (GRAM)	EXAME	10	10

Scanned with CamScanner

59	Cultura de Bactérias p/ Identificação	EXAME	50	10
60	Prova do Látex p/ Pesquisa do Fator Reumatoide	EXAME	80	80
61	Dímero D	EXAME	50	20
62	Troponina	EXAME	250	50
63	Exame EAS (Urina tipo I) incluindo teste bioquímico (Fita de Urinálise) com 10 parâmetros, exame macroscópico e microscópico.	EXAME	1600	1200
64	Parasitológico de Fezes - EPF	EXAME	500	300
65	Rotavírus - Pesquisa nas Fezes	EXAME	50	30
66	Sangue Oculto - Pesquisa nas Fezes	EXAME	40	25
67	Teste Rápido: Dengue IGG/IGM	EXAME	80	20
TOTAL DE EXAMES POR UNIDADE			**25.725**	**16.445**
TOTAL GERAL DE EXAMES			**42.170**	

Descritivo do Quantitativo Mensal de Reagentes e Insumos

ITEM	MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR / INSUMO DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT.	02
2.	AGULHA DESCARTÁVEL 13 x 4,5	PCT.	10
3.	AGULHA DESCARTÁVEL 20 x 5,5	PCT.	20
4.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 7	PCT.	20
5.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 x 8	PCT.	10
6.	ALGODÃO 250G	PCT.	15
7.	ALCOOL ETILICO 92,8°	UND	10
8.	ALCOOL ETILICO 70,0°	UND	20
9.	AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	UND	100
10.	BISTURI N 21	UND	10
11.	CAIXA COLETA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - 8 LITROS	UND	25
12.	COLETOR DE URINA PLASTICO - URINA/FEZES/ESCARRO/OUTROS	PCT.	15
13.	COLETOR DE URINA PLASTICO - ESTERIL	PCT.	05
14.	COLETOR DE URINA - SACO PLASTICO C/ADESIVO PARA RECEM NASCIDO	UND	200
15.	CONSERVATE PARA MATERIAL MICROBIOLOGICO	CX.	02
16.	CONSERVATE PARA MATERIAL URINARIO DE 24HS.	CX.	02
17.	CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL NIELSEN	CX.	02
18.	CONJUNTO DE COLORAÇÃO PANOTICO	CX.	02
19.	CONJUTO LAMINOCULTIVOS P/CULTURAS	CX.	02
20.	CURATIVOS PÓS PUNÇÃO	CX.	20
21.	ESCALPE N 21	UND	500
22.	ESCALPE N 23	UND	600
23.	ESCALPE N 25	UND	600
24.	ESCALPE N 27	UND	500

Scanned with CamScanner

25.	ESPARADRAPO	ROLO	05
26.	GORRO / TOUCA	PCT.	10
27.	GARROTE PARA CRIANÇAS	UND	05
28.	LANCETAS DESCARTAVEIS AUTOMATICAS	CX.	10
29.	LENÇOL DESCARTÁVEL (EM ROLO)	ROLO	05
30.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX P	CX.	50
31.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX M	CX.	200
32.	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX G	CX.	50
33.	ÓLEO DE IMERSÃO	UND	05
34.	PAPEL DE FILTRO PARA PROVAS DE COAGULAÇÃO	PCT.	05
35.	PARASITOFILTROS	CX.	10
36.	PONTEIRA DESCARTAVEL AMARELA - 1 A 250µL	PCT.	10
37.	PONTEIRA DESCARTAVEL AZUL - 10 A 1000µL	PCT.	15
38.	REAGENTES DE HEMATOLOGIA	KIT	01
39.	REAGENTES DE BIOQUIMICA	KIT	01
40.	REAGENTES DE IMUNOHORMONIOS	KIT	01
41.	REAGENTES DE URIANALISES	KIT	01
42.	SERINGA 1 ML	CX.	30
43.	SERINGA 3 ML	CX.	30
44.	SERINGA 5 ML	CX.	80
45.	SERINGA 10 ML	CX.	50
46.	SERINGA 20 ML	CX.	10
47.	TUBO TAMPA ROXA EDTA (Exames de hematologia/CD4+/CD8+/carga viral/hemoglobina glicosilada)	CX.	100
48.	TUBO TAMPA AZUL CITRATO DE SÓDIO (coagulação)	CX.	10
49.	TUBO TAMPA VERMELHA (Exames sorológicos/bioquímicos/hormonais)	CX.	20
50.	TUBO TAMPA AMARELA ATIVADOR DE COAGULO (Exames sorológicos/bioquímicos/hormonais)	CX.	150
51.	TUBO TAMPA CINZA - FLUORETO DE SÓDIO (Glicose / Lactato)	CX.	50
52.	TUBO HEMOLISE - VIDRO	CX.	10
53.	MÁSCARAS	CX.	50
54.	MINICOLECT TAMPA ROXA EDTA (Exames de hematologia/CD4+/CD8+/carga viral/hemoglobina glicosilada)	CX.	10
55.	MINICOLECT TAMPA AZUL CITRATO DE SÓDIO (coagulação)	CX.	05
56.	MINICOLECT TAMPA VERMELHA (Exames sorológicos/bioquímicos/hormonais)	CX.	02
57.	MINICOLECT TAMPA AMARELA ATIVADOR DE COAGULO (Exames sorológicos/bioquímicos/hormonais)	CX.	05
58.	MINICOLECT TAMPA CINZA - FLUORETO DE SÓDIO (Glicose / Lactato)	CX.	02

Scanned with CamScanner

Descritivo do Quantitativo Mensal de Equipamentos de Tecnologia da Informação – T.I

EXAMES			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
1	Utilização de software	Serviço	1
2	Equipamentos adicionais (servidores, PCs, Impressoras, etc.)	Equipamento	2
3	Implantação e configuração	Serviço	1
4	Insumos(papel A4 / tinta, tonner, etc.)	Material	3
5	Consultoria/TI	Serviço	1

Especificações mínimas do conjunto do conjunto de soluções que contemplam o objeto deste Termo de Referência:

A CONTRATADA deverá instalar no Laboratório do Hospital Geral Lázaro Reis do Município de Manacapuru/AM os equipamentos solicitados, fornecer os reagentes/insumos, mão de obra especializada e os sistemas de informação conforme condições descritas abaixo:

Execução de exames laboratoriais

A empresa contratada deverá executar as seguintes atividades:

Realizar exames laboratoriais descritos na tabela, com cessão de equipamentos em comodato, insumos, reagentes e interfaceamento de dados do paciente, identificação e leitura por código de barras, dados de exames e emissão de laudos, para acesso em terminais, por meio de intranet/internet;

Realizar todos os exames previstos, solicitados pela rede da atenção básica e hospitalar do município de Manacapuru - AM, devidamente assinado por profissional autorizado;

Deverá disponibilizar laudos online através de serviços de portal do paciente com acesso através de aplicativo mobile e página web;

Os exames devem ser realizados todos os dias da semana, 24 horas por dia;

O serviço de coleta de amostras para análise laboratoriais, identificação e processamento serão realizadas por equipe multidisciplinar do laboratório, devendo a contratada disponibilizar todos os reagentes, equipamentos, mão de obra especializada para supervisão das operações e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto, qual seja, a realização dos exames;

Realizar treinamento em serviço, para todos os servidores lotados no laboratório da unidade básica;

Possibilitar a adequação de novos procedimentos, caso haja necessidade por parte da contratante, de inclusão ou exclusão de exames, havendo concordância sobre as alterações contratuais, tal procedimento deverá ser descrito em planilha de preços e devidamente formalizado por meio de Termo Aditivo.

Especificações Mínimas dos Equipamentos de Automação Laboratorial

Para realização automatizada dos exames de **BIOQUÍMICA**, deverão ser fornecidos 2 equipamentos totalmente automatizados, novos, em linha de produção.

Os equipamentos fornecidos em comodato deverão atender as seguintes especificações mínimas: analisadores bioquímicos e turbidimétricos de bancada, com capacidade para realizar no mínimo 240 testes fotométricos por hora. Cada equipamento deverá possuir capacidade para acomodar mínimo de 80 posições refrigeradas para reagentes e mínimo de 40 posições para amostras, deverão contar com sistema automático de lavagem interna e externa de cubetas reutilizáveis, garantindo a manutenção da qualidade analítica. Os volumes de aspiração ser de máximo 300 µL para reagentes e 35 µL para amostras, com volume total de reação máximo de 360 µL. O sistema fotométrico deverá operar com mínimo 12 comprimentos de onda, abrangendo faixa entre 340 e 800 nm, utilizar tecnologia de leitura bicromática e fonte de luz estável para assegurar precisão e reprodutibilidade dos resultados. Os equipamentos deverão dispor de misturador

Scanned with CamScanner

integrado, sonda de pipetagem com detecção automática de nível de líquido, e compatibilidade com tubos padrão de laboratório, com dimensões compatíveis. As metodologias analíticas deverão contemplar técnicas de ponto final e cinéticas, incluindo preparação automática para exames específicos que requeiram hemólise. Deverá ser garantido sistema de controle de qualidade robusto, com suporte a regras de Westgard, além da geração de relatórios e gráficos de Levey-Jennings para monitoramento contínuo da performance analítica. A conectividade deverá incluir interface bidirecional via rede Ethernet para integração com sistemas informatizados laboratoriais (LIS), assegurando troca automática de dados, rastreabilidade e segurança da informação. Todos os aparelhos deverão atender às normas vigentes de certificação e regulamentação sanitária nacionais, acompanhados de manuais técnicos em português, suporte técnico, treinamento operacional e garantia mínima de 12 meses.

Para realização automatizada dos exames de **HEMATOLOGIA**, deverão ser fornecidos 2 analisadores hematológicos automáticos de 5 partes, novos, em linha de produção.

Os equipamentos fornecidos em comodato deverão atender as seguintes especificações mínimas: deverão possuir módulo de alimentação automática de amostras, deverão possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 60 amostras por hora. Deverão realizar a mensuração de mínimo 27 parâmetros hematológicos, incluindo contagens diferenciais de leucócitos (WBC, Lym%, Mon%, Neu%, Eos%, Bas%, Lym#, Mon#, Neu#, Eos#, Bas#), eritrócitos (RBC), hemoglobina (HGB), hematócrito (HCT), índices eritrocitários (MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD), plaquetas (PLT), volume plaquetário médio (MPV), distribuição de volume plaquetário (PDW), trombocrito (PCT), além de parâmetros de células imaturas (LIC%, LIC#, ALY%, ALY#). Deverão apresentar, no mínimo, três histogramas e um gráfico de dispersão (scatter) para análise morfológica das células sanguíneas. Os analisadores deverão operar com máximo quatro reagentes: um diluente e três lisantes, garantindo precisão e reprodutibilidade nas análises. Devem aceitar amostras de sangue total e pré-diluídas, com volume de aspiração máximo de 20 µL. As metodologias analíticas deverão incluir impedância para contagem celular, fotometria livre de cianeto para dosagem de hemoglobina, citometria de fluxo por laser com corante químico para diferenciação leucocitária, e canal independente para contagem de basófilos. O sistema de pipetagem deverá permitir a operação em tubo fechado e contar com alimentador automático de tubos, possibilitando abastecimento contínuo e inserção de amostras emergenciais. Os equipamentos deverão possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 40.000 resultados, incluindo informações numéricas e gráficas. Deverão dispor de interface de comunicação via porta LAN, compatível com o protocolo HL7, permitindo integração bidirecional com sistemas de informação laboratorial (LIS).

Para realização automatizada dos exames de **COAGULAÇÃO**, deverá ser fornecido 1 analisador semi-automatizado de dois canais, novo, em linha de produção.

Os equipamentos fornecidos em comodato deverão atender as seguintes especificações mínimas: o equipamento deverá operar com o princípio de detecção turbodensitométrico, combinando métodos óptico-mecânicos para determinação de parâmetros de coagulação. Deverá ser capazes de realizar testes coagulométricos de rotina, como tempo de protrombina (PT), tempo de tromboplastina parcial ativado (TTPA). Deverá possuir dois canais de leitura independentes, permitindo determinações simultâneas, e um bloco de incubação com controle de temperatura a 37,4 °C ± 1,0 °C, com capacidade mínima para 30 cubetas e 4 frascos de reagentes. O equipamento deverá possuir impressora térmica embutida para impressão dos resultados consolidados. Deverá operar com volume de amostra mínimo, permitindo testes com metade do volume e com cubeta única. Deverá possuir interface de comunicação RS-232C para integração com sistemas de informação laboratorial (LIS).

Para realização automatizada dos exames de **ELETRÓLITOS**, deverá ser fornecido 1 analisador automático, novo, em linha de produção.

Scanned with CamScanner

Os equipamentos fornecidos em comodato deverão atender as seguintes especificações mínimas: o equipamento deverá operar com tecnologia de biossensor, livre de manutenção, utilizar único cartucho que integre reagentes, sensores e sistema de descarte de resíduos. Deverá realizar medições diretas dos íons sódio (Na^+), potássio (K^+), cloreto (Cl^-) e cálcio iônico (iCa^{2+}), com precisão intraensaio inferior a 1% de coeficiente de variação (CV). O volume de amostra requerido deve ser de máximo 70 µL, com tempo de análise de até 35 segundos por amostra e capacidade de processamento de mínimo 100 amostras por hora. O equipamento deverá aceitar amostras de sangue total, plasma, soro, urina diluída e soluções aquosas. Deverá possuir calibração automática de um ponto realizada a cada e calibração automática de dois pontos a cada 12 horas. O sistema deverá incluir módulo de controle de qualidade com suporte às regras de Levey-Jennings e Westgard, além de permitir o armazenamento de, no mínimo, 10.000 resultados de pacientes.

A interface do usuário deverá ser composta por tela sensível ao toque colorida com tamanho mínimo de 8 polegadas, com resolução mínima de 600 x 800 pixels, e impressora térmica embutida. A conectividade deverá incluir, no mínimo, duas portas USB, uma porta RS-232 e conexão LAN, permitindo integração bidirecional com sistemas de informação laboratorial (LIS).

Para realização automatizada dos exames de **MARCADORES CARDÍACOS**, deverá ser fornecido 1 analisador automático, novo, em linha de produção.

Os equipamentos fornecidos em comodato deverão atender as seguintes especificações mínimas: o equipamento deverá ser portátil, leve e compacto, operando com bateria interna recarregável, permitindo mobilidade e uso em ambientes com acesso limitado à rede elétrica. Deverá oferecer modos de teste padrão e rápido, com tempo de operação máximo de 15 minutos, dependendo do kit de reagentes utilizado. Deverá incluir cassete para Controle de Qualidade (CQ) integrado ao sistema e apresentar gráficos de Levey-Jennings para análise de dados. Deverá possuir conectividade via Wi-Fi, Bluetooth, RS-232, entrada para Ethernet, possibilitando integração com sistemas de informação laboratorial (LIS/HIS). O analisador deverá contar com impressora térmica embutida, permitindo impressão automática em tempo real dos resultados, além de suporte para impressora externa, conforme necessidade.

Para realização automatizada dos exames de **IMUNO-HORMONIOS**, deverá ser fornecido 1 analisador automático de imunoensaio por quimioluminescência, novo, em linha de produção.

Os equipamentos fornecidos em comodato deverão atender as seguintes especificações mínimas: O equipamento deverá ser de bancada, totalmente automatizado, com capacidade de realizar mínimo de 120 testes por hora. Deverá utilizar o princípio de quimioluminescência direta com marcadores éster de acridina. Deverá possuir bandeja refrigerada para reagentes com capacidade para mínimo 15 posições, mantendo a temperatura entre 2°C e 8°C, possuir leitor de código de barras e alarme de temperatura em tempo real. O sistema de amostras deverá comportar o mínimo de 24 posições, incluindo função STAT para amostras de emergência, e também contar com leitor de código de barras. A câmara de reação deverá ter capacidade para mínimo de 130 cubetas, com carregamento contínuo e temperatura de incubação controlada a 37°C ± 0,5°C. Deverá possuir interfaces de comunicação USB, LAN e RS232, permitindo integração com sistemas de informação laboratorial (LIS).

Para realização automatizada dos exames de **GASOMETRIA SANGUINEA**, deverá ser fornecido 1 analisador automático, novo, em linha de produção.

Os equipamentos fornecidos em comodato deverão atender as seguintes especificações mínimas: O equipamento deverá ser totalmente automatizado, baseado em cartuchos descartáveis, sem necessidade de manutenção diária. O volume de amostras necessária para o exame deverá ser de máximo 100 µL, incluindo sangue arterial, venoso, misto e capilar, além de fluido pleural e fluido de diálise. O tempo de análise deverá ser de máximo 60 segundos por amostra. Deverá realizar os seguintes parâmetros: pH, pCO_2, pO_2, Na^+, K^+, Ca^{2+}, Cl^-, Glicose, Lactato, tHb, sO_2, O_2Hb, HHb, COHb, MetHb, Bilirrubina total neonatal. Deverá possuir

Scanned with CamScanner

interface touchscreen colorida com tamanho mínimo de 10 polegadas, com scanner de código de barras integrado, permitindo rastreamento eficiente de amostras e usuários.

Para realização automatizada dos exames de **URINÁLISE**, deverá ser fornecido 1 analisador automático de urina e sedimento urinário, novo, em linha de produção.

Os equipamentos fornecidos em comodato deverão atender as seguintes especificações mínimas: O equipamento deverá ser totalmente automatizado, combinando a leitura de tiras reagentes com análise de sedimento urinário por microscopia digital. Deverá realizar mínimo 160 testes/hora. Deverá operar em três modos distintos: apenas química, apenas sedimento e modo híbrido. A análise química deverá ser realizada por fotometria de reflectância, enquanto a análise de sedimento deverá utilizar microscopia digital automatizada. O equipamento deverá permitir a análise completa a partir de um volume mínimo de 0,9 mL de urina. Deverá possuir capacidade de armazenamento de dados superior a 500.000 resultados, incluindo informações numéricas, gráficas e de controle. O sistema deverá contar com proteção ativa contra umidade e realizar manutenção e calibração automáticas programadas.

Condições Gerais do Fornecimento de Equipamentos:

A Contratada deverá realizar a entrega, instalação de todos os equipamentos no local indicado pela Contratante, garantindo seu perfeito funcionamento segundo especificações do fabricante.

Após a instalação, a Contratada conduzirá testes de performance e calibração inicial, emitindo relatório de conformidade para aprovação da Contratante.

A Contratada realizará visitas periódicas de manutenção preventiva, com frequência mínima trimestral ou conforme orientação do fabricante, englobando limpeza, calibração, inspeção de componentes críticos e software, sem custo adicional.

Ao término de cada visita, será entregue à Contratante relatório detalhado das atividades executadas, indicadores de performance e recomendações de melhoria.

A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto 24 h/dia, 7 dias por semana, com atendimento remoto em até 4 horas após abertura de chamado para falhas críticas que impeçam a execução dos exames.

Todas as intervenções corretivas serão registradas em sistema de chamados, com descritor de causa raiz, solução aplicada e tempo de resolução.

A Contratada fornecerá treinamento teórico e prático inicial para todos os operadores designados pela Contratante, abrangendo operação, rotina de manutenção preventiva, procedimentos de limpeza e resolução de erros comuns.

Serão realizadas sessões de reciclagem semestrais, ou sempre que houver atualização de sistema ou metodologia, mediante cronograma acordado e sem custo adicional.

Mão de Obra Especializada para Serviços de Exames Laboratoriais

Disponibilizar no mínimo 04 (quatro) profissionais capacitados e habilitados de forma complementar à escala de trabalho da unidade de saúde, em escala de 12x36, que realize as atividades de gestão e supervisão técnica do laboratório, respondendo pela correta execução do serviço de análise clínica.

Realizar treinamentos, capacitações permanentes e continuadas às equipes de apoio laboratorial por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações;

Scanned with CamScanner

Fase Analítica:

O laboratório clínico deve dispor de instruções escritas, disponíveis e atualizadas para todos os processos analíticos, podendo ser utilizadas as instruções do fabricante;

O processo analítico deverá ser o referenciado nas instruções de uso do fabricante, em referências bibliográficas ou em pesquisa cientificamente válida conduzida pelo laboratório;

O laboratório clínico deve disponibilizar por escrito, uma relação que identifique os exames realizados no local;

O laboratório clínico deve definir limites de risco, valores críticos ou de alerta, para os analitos com resultado que necessita tomada imediata de decisão;

O laboratório deverá definir o fluxo de comunicação ao médico, responsável ou paciente quando houver necessidade de decisão imediata;

O laboratório clínico deverá monitorar a fase analítica por meio de controle interno e externo da qualidade;

O laboratório clínico deverá definir o grau de pureza da água reagente utilizada nas suas análises, a forma de obtenção e o controle da qualidade;

Os resultados laboratoriais que indiquem suspeita de doença de notificação compulsória devem ser notificados conforme o estabelecido no Decreto no 49.974-A, de 21 de janeiro de 1961, e na Portaria N° 2.325, de 08 de dezembro de 2003, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha a substitui-la.

Fase Pós-Analítica:

O laboratório clínico deve possuir instruções escritas para emissão de laudos, que contemplem as situações de rotina;

O laudo deve estar compatível com este Termo de Referência;

Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante do laudo já emitido, a mesma deverá ser feita em um novo laudo onde fica clara a retificação realizada.

Os programas de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) devem ser documentados, nos termos da RDC ANVISA N° 786/2023.

Monitoramento Online de Temperatura por Telemetria

A Contratada deverá fornecer e manter um sistema automatizado de telemetria que permita o monitoramento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) de temperatura interna e externa das câmaras refrigeradas de conservação de reagentes, bem como o registro de aberturas de portas. O sistema deverá ser capaz de operar de maneira contínua, garantindo a coleta e armazenamento seguro de dados.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos e sensores necessários à medição precisa de temperatura e detecção de portas abertas. Estes dispositivos deverão ser adequados para instalação nas câmaras refrigeradas de conservação, com resistência e confiabilidade técnica compatível com a operação ininterrupta.

O sistema de monitoramento deverá operar de forma contínua com emprego de inteligência artificial para prevenir e prever danos em decorrência da variação de temperatura. Em caso de variações fora dos parâmetros estabelecidos, como desvio de temperatura ou abertura de portas não autorizada, o sistema deverá

Scanned with CamScanner

enviar alertas imediatos por Short Message Service – SMS, Whatsapp e ligação telefônica aos contatos pré-definidos. Estes alertas deverão ser configuráveis conforme necessidade da Contratante.

Sistema De Informações Laboratoriais – LIS

O sistema deverá rodar exclusivamente em plataforma web de forma centralizada, utilizando recursos de computação e armazenamento de informações em cloud computing. A solução deverá estar alocada em um ambiente seguro e escalável, empregando servidores virtuais em data centers certificados, com alta disponibilidade e deverá conter os seguintes módulos:

Cadastro de Pacientes;

Cadastro de Soiicitaçao de Exames;

Impressão de Etiquetas;

Controle de Permissões;

Gerenciamento de Bancada;

Rotina de Inserção de Resultados de Exames;

Rotina de Liberação de Exame;

Emissão de Laudos;

Triagem de Amostras;

Gerenciamento de Plantão;

Relatórios Personalizados definidos pelo Contratante.

Sistema Integrado de Resultados (Portal do Paciente)

O serviço deve incluir a instalação e configuração do sistema, além da coleta das assinaturas digitais dos operadores de cada área para assegurar a autenticidade dos laudos e relatórios. O processo de assinatura digital deve seguir as normas de segurança e criptografia para proteger a validade legal dos documentos;A solução deve possibilitar total integração das informações do paciente, garantindo a centralização dos dados e facilitando a comunicação entre o portal e os serviços de saúde;

O sistema deve permitir a interoperabilidade com o sistema de Prontuário Eletrônico do Ministério da Saúde, garantindo que as informações dos pacientes possam ser acessadas e compartilhadas de forma segura e ágil entre diferentes unidades e sistemas de saúde;

A plataforma deve ser flexível e permitir customizações de acordo com as necessidades específicas da Contratante. Isso inclui a personalização de relatórios, telas de interface e funcionalidades adicionais, bem como a evolução tecnológica contínua para atender às mudanças e inovações do setor de saúde.

A empresa deve fornecer suporte técnico ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) para garantir que qualquer falha ou questão técnica seja tratada prontamente, minimizando interrupções nos serviços de saúde;

A soiuçao deve incluir um sistema robusto de recuperaçao de dados que possibilite restaurar informações de até 8 dias antes de qualquer incidente ou desastre, garantindo a continuidade das operações com mínima perda de dados;

Scanned with CamScanner

O sistema deve ser hospedado em uma plataforma segura com um grau de proteção mínimo de nível 5. Essa plataforma deve garantir o armazenamento seguro dos resultados e demais dados sensíveis por um período de, no mínimo, 5 anos, conforme as regulamentações vigentes;

O sistema deve possuir aplicativo para uso no celular e uma versão web que possa ser acessada de qualquer dispositivo com conexão à internet, utilizando um navegador. Essa característica assegura maior flexibilidade para os profissionais de saúde e pacientes consultarem informações de forma prática;

A solução deve incluir um sistema de alertas inteligentes com tecnologia de Inteligência Artificial para informar os pacientes sobre próximas consultas e a disponibilidade de resultados, utilizando notificações online e mensagens instantâneas;

O sistema deverá possuir módulo que permita a gestão de campanhas de saúde, enviando notificações e informações relevantes para todas as pacientes cadastradas, com detalhes sobre campanhas de prevenção e ações em andamento;

A plataforma deve integrar-se com sistemas de agendamento já existentes e permitir a comunicação direta por WhatsApp para confirmação de consultas e envio de lembretes aos pacientes, proporcionando uma interface moderna e acessível;

A plataforma deve integrar-se ao sistema de agendamento existente, permitindo a marcação de exames de forma automatizada. Além disso, deve possibilitar a comunicação direta via WhatsApp para confirmação de horários, envio de lembretes e orientações aos pacientes, garantindo maior adesão e eficiência no atendimento;

O sistema deverá disponibilizar logs e trilhas de auditoria armazenando minimamente as seguintes informações: Identificação do usuário; IP do equipamento; Data; Hora; Conteúdo anterior das alterações e novo conteúdo.

5. CONDIÇÕES GERAIS, PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para instalação e funcionamento do equipamento objeto deste Termo de Referência é de no máximo 24h (vinte quatro) a 48h (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato.

O início do treinamento dos servidores será imediatamente após a instalação e funcionamento dos equipamentos sendo a carga horaria estabelecida pela CONTRATADA juntamente com a equipe tecnica laboratorial.

A entrega dos kits e insumos deverá ocorrer mensalmente.

Do recebimento, os itens serão recebidos:

PROVISORIAMENTE - para efeito de posterior verificação do produto com a especificação e exigências descritas neste Termo de Referência;

DEFINITIVAMENTE - após a verificação da qualidade e quantidade do produto, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, o que deverá ocorrer dentro do prazo previsto na Lei n° 14.133/21. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade dentro do prazo de validade.

CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, devendo os produtos rejeitados serem substituídos

Scanned with CamScanner

pela CONTRATADA, as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

Do local de Instalação e Prestação dos Serviços:

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues e instalados no Laboratório do Hospital Geral Lázaro Reis, localizado na Rua Carolina Fernandes, nº 1019 – Bairro: São José, e no Laboratório Central do Município de Manacapuru, localizado na Rua Gaspar Fernandes, nº 441 – Bairro: Aparecida, ou em outro local indicado, situado no perímetro urbano da cidade de Manacapuru - AM, no ato do agendamento:

A entrega e instalação dos equipamentos e materiais deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos, pela manhã, no horário de 8:00 às 11:30, ou pelo turno da tarde, no horário de 13:30 às 16:30.

6. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 78 e 79 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços laboratoriais, compreendendo exames de análises clínicas, com fornecimento total de infraestrutura, incluindo equipamentos automatizados em comodato, insumos, mão de obra especializada, Sistema de Informação Laboratorial (LIS) com interfaceamento bidirecional, monitoramento remoto 24 horas por telemetria das condições de temperatura e plataforma digital (web e aplicativo) para acesso aos resultados pelos pacientes, visando atender às necessidades do Laboratório do Hospital Geral de Manacapuru e do Laboratório Central do Município LACEN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como serviço comum de natureza técnica e continuada, conforme o art. 6º, incisos XXI e XL, que definem:

- Serviço comum: aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais no mercado;
- Serviço continuado: aquele cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração Pública ou colocar em risco a prestação de serviços públicos à população.

A contratação insere-se na categoria de serviços técnico-operacionais especializados, considerando que envolve atividades de apoio diagnóstico e terapêutico que demandam conhecimento técnico específico, profissionais qualificados, equipamentos de alta precisão e infraestrutura laboratorial informatizada.

A execução dos serviços será contínua e ininterrupta, dada a sua relevância para o funcionamento regular das unidades de saúde e para o cumprimento das metas assistenciais da rede municipal. A natureza continuada da prestação está diretamente relacionada à manutenção da capacidade diagnóstica e à garantia de atendimento integral aos pacientes, razão pela qual sua interrupção comprometeria gravemente a execução das políticas públicas de saúde.

Dessa forma, o objeto classifica-se como:

- Tipo de Objeto: Prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas;
- Natureza: Serviço técnico especializado de apoio diagnóstico;
- Categoria Econômica: Despesa de custeio;
- Tipo de Execução: De natureza continuada;
- Modalidade de Contratação: Credenciamento, conforme o art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Regime de Execução: Contratação direta por credenciamento, com adesão de múltiplos prestadores habilitados, de forma simultânea e não exclusiva.

Scanned with CamScanner

A presente classificação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequação técnica, a regularidade jurídica e a economicidade da contratação.

O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**.

8. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Definiu-se pelo não parcelamento do objeto, nos termos do inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda está prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA/2025**, bem como no **Planejamento Estratégico** do Órgão.

10 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Das obrigações da empresa vencedora:

Além das obrigações expressas no Edital, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Contrato, caso seja celebrado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A empresa se obrigará a executar serviços adequados, observando-se as seguintes condições:

a) Execução dos serviços licitados, de acordo com as especificações técnica anexa a esse Termo de Referência;

b) Atender com prioridade as solicitações da ADMINISTRAÇÃO, para prestação dos serviços;

c) Executar os serviços dentro dos prazos necessários contados a partir da autorização de execução e substituí-los, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado (o prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, mediante solicitação fundamentada a ser apresentada à Administrativa antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a Administração manifestar-se sobre o requerimento);

d) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e de futuros Contratos e suas possíveis prorrogações, as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da Administração, nos casos em que os serviços que verificar vícios;

f) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços no prazo estipulado pela legislação federal;

g) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;

h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à ADMINISTRAÇÃO, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

Scanned with CamScanner

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da Licitação;

j) Responsabilizar-se pelo fardamentos e vale alimentação de seus funcionários;

k) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os encargos que lhe forem confiados, de acordo com as especificações deste termo e eventuais complementações da ADMINISTRAÇÃO, conforme documentos integrantes da Ata de Registro de Preço e ou do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e ordens de execução emanadas e/ou aprovadas pela ADMINISTRAÇÃO, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário a perfeita execução dos serviços;

l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução, com poderes de representante ou preposto para tratar com a ADMINISTRAÇÃO;

m) Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços requeridos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ADMINISTRAÇÃO, cujas reclamações a empresa estará brigada a atender prontamente;

o) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;

p) Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois somente a ADMINISTRAÇÃO, ou quem indicado expressamente por ela, é parte legítima para estabelecer regras;

q) A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;

r) Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato ou instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE.

s) A empresa vencedora deverá ter sua sede na capital do Estado do Amazonas ou no Município de Manacapuru/AM.

t) A CONTRATADA deve apresentar relação nominal do quadro funcional de especialistas, exigidos e necessários a execução dos serviços acompanhada da inscrição nos respectivos conselho de classe e CPF com Carteira de identificação funcional do Conselho Regional de Farmácia (CRF) dos profissionais responsáveis pela prestação do serviços (original ou cópia autenticada);

u) Comprovação de qualificação do corpo clínico, garantindo profissionais especializados e com comprovada experiência profissional.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

Scanned with CamScanner

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo FORNECEDOR, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em local previamente determinado na Ordem de Execução;

c) Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) Fornecer a relação de órgãos da ADMINISTRAÇÃO e servidores, autorizados para receberem os produtos e solicitar os serviços;

e) Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de prestação de serviço;

f) Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou problemas com qualidade ou validade; e,

h) Efetuar o pagamento, conforme Nota Fiscal, após a prestação de serviço, condicionada ao atesto por servidor (fiscalizador) da Secretaria Municipal de Saúde, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar totalmente os serviços, objeto deste Contrato, e, parcialmente, só com a prévia autorização do CONTRATANTE, reservando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o CONTRATANTE e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda, o CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões informadas no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores ocorrerá por meio da modalidade de CREDENCIAMENTO, conforme disposto no art.6, § XXIII, e art. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração Pública a contratação de todos os interessados que satisfaçam as condições estabelecidas em edital ou regulamento, sem a limitação de número de participantes e sem caráter competitivo entre os credenciados.

O credenciamento se justifica pela necessidade de contratação simultanea e não exclusiva de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais, compreendendo exames de análises clínicas, com fornecimento total de infraestrutura, incluindo equipamentos automatizados em comodato, insumos, mão de obra especializada, Sistema de Informação Laboratorial (LIS) com interfaceamento bidirecional, monitoramento remoto 24 horas por telemetria das condições de temperatura e plataforma digital (web e aplicativo) para acesso aos resultados pelos pacientes.

A forma de seleção consistirá na habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos interessados, além da comprovação da capacidade operacional e tecnológica para execução dos serviços, nos termos definidos no instrumento convocatório.

Scanned with CamScanner

Após análise e deferimento da documentação apresentada, as empresas que atenderem a todas as exigências legais e técnicas serão credenciadas e autorizadas a prestar os serviços, observando-se as mesmas condições contratuais, técnicas e de remuneração previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

O critério de remuneração será fixado pela Administração, de forma uniforme e isonômica, com base em tabelas referenciais oficiais, estudos de mercado e valores compatíveis com a média praticada no setor, assegurando economicidade e equilíbrio contratual.

O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo de vigência do edital, possibilitando a adesão de novas empresas que atendam às condições estabelecidas, garantindo ampla participação, transparência e continuidade dos serviços.

Dessa forma, a forma e o critério de seleção do fornecedor asseguram:

- Isonomia entre os interessados, conforme art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Atendimento ao interesse público, promovendo a ampliação da rede de prestadores;
- Eficiência e economicidade, ao permitir a contratação de múltiplos executores sob as mesmas condições;
- Segurança jurídica e técnica, pela observância dos requisitos de qualificação e padronização de procedimentos;
- Transparência, mediante publicação e ampla divulgação do edital de credenciamento.

Assim, a escolha da modalidade de credenciamento e os critérios adotados asseguram a seleção de empresas qualificadas, a prestação contínua e padronizada dos serviços laboratoriais e o melhor atendimento à população usuária dos serviços públicos de saúde do Município de Manacapuru.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, que cumpram os seguintes requisitos, poderá apresentar atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação:

a) O(s) Atestado(s) deverá(ao) ser fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anterior o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório ou assinatura digital;

b) O(s) Atestado(s) deverá(ao) deverá (ao) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação;

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a prestação de serviços, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

A licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu

Scanned with CamScanner

suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos. dentre outros documentos.

No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme disposto neste edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já prestou serviço pelo menos 20% (vinte por cento) dos itens/lotes, descritos no **Anexo I – Termo de Referência**, podendo, discricionariamente, a Administração abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

Ratifica-se que será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

Ratifica-se que será realizada consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

Ratifica-se que a ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme disposto neste edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, sendo considerado inadequado para contratar com a Administração Pública, conforme art 59, caput, II e V, e Acórdão 966/2022-TCU-Plenário.

Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

Certificado de Responsabilidade Técnica do Bioquímico responsável pela empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, nos termos do art. 27, § 1º, do decreto nº 74.170, de 10 de Junho de 1974, alterado pelo decreto nº 793, de 5 de abril de 1993, assim como apresentação da cópia do contrato de trabalho;bn

Declaração da licitante que a Assessoria Científica será realizada através de profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho profissional competente (regularidade do conselho atualizada dentro do prazo de validade), com contrato direto com a empresa vencedora ou por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço (Acórdão TCU 667/2009 1ª Câmara);

Apresentar Certificado de participação em Controle de Qualidade Externo e Proficiência, nos termos da RDC ANVISA 786/2023.

Apresentar Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, indicando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade do atendimento aos serviços e exames a serem executados, nos termos da PORTARIA Nº 1.646 DO GABINETE DO MINISTRO (MINISTÉRIO DA SAÚDE) DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

Apresentar Alvará Sanitário vigente, pertinente ao objeto, emitido pelo órgão competente, com a CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da licitação.

Justificativa da exigência de Qualificação Técnica

Scanned with CamScanner

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, consequentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos;

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
10.302.11.2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
0500 – Recursos Próprios.
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
10.301.51.2.194 – Bloco de Atenção Básica – Encargos com os Programas de Custeio

Scanned with CamScanner

Natureza de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
0600 – Fundo Municipal de Saúde

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA** nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

23. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. designará o servidor, José Lucas Tavares da Silva para fiscalizar a prestação do serviço, o qual de tudo terá que dar ciência a Administração, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

25. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Conforme disposto no Decreto Municipal Nº 004/2025, autorizo o presente Termo de Referência elaborado em cumprimento a **Lei nº 14.133**, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

Manacapuru/AM, 29 de outubro de 2025.

DAVID TAYAH
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004 de 02 de janeiro de 2025

Scanned with CamScanner

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Referente a Chamada Pública/Credenciamento N°: _____

(*em papel timbrado da empresa*)

[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas– CNPJ sob o nº, por intermédio de seu(sua)representante
legal o(a) Sr (a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº_____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_,DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n °/e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.746/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Manacapuru, __de ____de ____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Referente a Chamada Pública/Credenciamento N°: _____

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Manacapuru, __de ____de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IV

Scanned with CamScanner

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Referente a Chamada Pública/Credenciamento N°: _____

DECLARO, sob apenas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à) _____ [*órgão ou entidade CONTRATANTE*], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Manacapuru, de de .

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 9º, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Referente a Chamada Pública/Credenciamento N°: _____

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ n°_____. *[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Manacapuru, __de ____de ____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. ART. 68, V DA LEI N. 14.133/2021

Referente a Chamada Pública/Credenciamento N°: _____

(em papel timbrado da empresa)

Scanned with CamScanner

_____[*órgão ou entidade licitante*] Ref. Procedimento auxiliar de licitação n° _/_____
_____[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n°_____, por intermédio do seu(sua)representante legal o(a)Sr.(a) _____.portador(a)da carteira de identidade n° inscrito(a)no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n°___, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que cumpre a legislação trabalhista.

Manacapuru, __de ____de ____.

_____
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Referente a Chamada Pública/Credenciamento N°: _____

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ n°_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manacapuru, __de ____de ____.

_____
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Referente a Chamada Pública/Credenciamento N°: _____

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Scanned with CamScanner

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ nº_____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Manacapuru, __de ____de ____.

_____
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida procedimento auxiliar de licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida procedimento auxiliar de licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Scanned with CamScanner

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM
Comissão de Contratação da Prefeitura de Manacapuru/AM.
Localizada na Travessa Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Bairro Terra Preta. CEP:69.401-350. Manacapuru/AM.
Ref.: Chamada Pública/Credenciamento nº xxx/2025

*XXXX

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente a Chamada Pública/Credenciamento N°: _____

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. ..., declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n. 123/06.

_____. ___ de _____ de 2025.

_____
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

Referente a Chamada Pública/Credenciamento N°: _____

A (razão social da empresa), CNPJ nº _____ localizada à..., DECLARA, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório do órgão contratante – Pregão Eletronico n. .../20..., sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

_____de_____de 2025.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

Referente a Chamada Pública/Credenciamento N°: _____

Scanned with CamScanner

ANEXO XVI

MOD.MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E VEICULAÇÃO DE MÍDIA INSTITUCIONAL, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO REALIZADO POR MEIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº ___/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANACAPURU-AM E A EMPRESA CREDENCIADA NA FORMA ABAIXO:

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.064/0001-31, com sede na Rua Maria Valcacer, nº 567, Bairro Terra Preta, CEP: 69.400-905, Manacapuru-AM, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Valcileia Flores Maciel, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [NOME DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na intermediação e veiculação de mídia institucional da Prefeitura de Manacapuru, em meios televisivos, rádio, outdoor, busdoor e meios digitais previamente definidos, sem produção de conteúdo, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Chamada Pública nº ___/2025, visando a divulgação das ações e programas da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que se refere ao credenciamento, às obrigações das partes, à fiscalização e à aplicação de sanções administrativas, bem como pelas normas complementares e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse da Administração e acordo entre as partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global estimado será definido com base nas condições e propostas apresentadas no credenciamento, observados os quantitativos, limites e preços de mercado constantes no Termo de Referência, sendo que o orçamento estimado permanecerá sigiloso até o encerramento do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução comprovada da veiculação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar a intermediação e operacionalização da veiculação de mídias conforme quantitativos e prazos descritos no Termo de Referência. Na televisão serão realizadas 120 exibições distribuídas em períodos estratégicos. No outdoor serão instaladas 36 peças em locais estratégicos. No rádio deverão ser realizadas 400 inserções em faixas de audiência rotativa. No busdoor serão disponibilizadas 10 unidades por 30 dias. O material a ser veiculado será fornecido integralmente pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA apenas

Scanned with CamScanner

a intermediação, negociação e comprovação da execução junto aos veículos de comunicação, assegurando a fidelidade do conteúdo, a pontualidade e a abrangência definida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a intermediar, negociar e assegurar a veiculação nos meios, horários e formatos previamente definidos, monitorar, comprovar e documentar a execução das veiculações, apresentar relatórios detalhados de resultados à CONTRATANTE, manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução e cumprir todas as orientações da fiscalização, colaborando para a eficiência da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a fornecer os conteúdos institucionais e orientar sobre o público-alvo, definir planejamento estratégico e objetivos da veiculação, efetuar os pagamentos conforme a execução atestada, designar servidor para fiscalização e acompanhamento dos serviços, e colaborar com informações e recursos necessários para adequada execução dos serviço.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de comprovação de veiculação e atestação pelo servidor designado. A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido por lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Governo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização poderá apontar falhas, exigir correções, emitir relatórios de acompanhamento e requisitar esclarecimentos, assegurando a plena conformidade com as especificações do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e contratos com a Administração e declaração de inidoneidade. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observando-se o devido processo legal e direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por inadimplemento contratual, interesse público, acordo entre as partes ou hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa, e com a liquidação de obrigações pendentes até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O presente contrato deverá ser publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em conformidade com o art. 116 da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência e publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manacapuru-AM para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que

Scanned with CamScanner

seja. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru-AM. ___ de _____ de 2025.

_____

CONTRATANTE
VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

_____

CREDENCIADO(A)
Nome:
Representante Legal:

Scanned with CamScanner